



**ELEIÇÕES
AUTÁRQUICAS 2025**
12 DE OUTUBRO

ELEIÇÃO DOS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Editais

MAPA DAS ASSEMBLEIAS E SECÇÕES DE VOTO

Nos termos do artigo 70.º da LEOAL, torna-se público que na área deste concelho vão funcionar as seguintes assembleias e secções de voto:

Freguesia de Atei

Secção de voto n.º 1 - Edifício do Solar de Vila Pouca em Atei, Atei, 4880-038 ATEI

Secção de voto n.º 2 - Edifício do Solar de Vila Pouca em Atei, Atei, 4880-038 ATEI

Freguesia de Bilhó

Secção de voto n.º 1 - Edifício da Junta de Freguesia, Bilhó, 4880-077 BILHÓ

Freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto

Secção de voto n.º 1 - EB2/3 de Mondim de Basto, Rua da Fontela, 4880-243
MONDIM DE BASTO

Secção de voto n.º 2 - EB2/3 de Mondim de Basto, Rua da Fontela, 4880-243
MONDIM DE BASTO

Secção de voto n.º 3 - EB2/3 de Mondim de Basto, Rua da Fontela, 4880-243
MONDIM DE BASTO

Secção de voto n.º 4 - EB2/3 de Mondim de Basto, Rua da Fontela, 4880-243
MONDIM DE BASTO

Secção de voto n.º 5 - Escola Primária de Vilar de Viando, Vilar de Viando,
4880-212 MONDIM DE BASTO

União de Freguesias de Campanhó e Paradança

Secção de voto n.º 1 - Edifício da Junta de Freguesia de Paradança, Paradança,
4880-281 PARADANÇA

Secção de voto n.º 2 - Edifício da antiga Junta de Freguesia, Campanhó, 4880-093
CAMPANHÓ

Secção de voto n.º 3 - Edifício da Casa do Povo de Tejão, Tejão, 4880-105
CAMPANHÓ

União de Freguesias de Ermelo e Pardelhas

Secção de voto n.º 1 - Edifício da Casa do Povo de Ermelo, Ermelo, 4880-132 ERMELO

Secção de voto n.º 2 - Antiga Escola Primária da Fervença, Fervença, 4880-133 ERMELO

Secção de voto n.º 3 – Escola Primária de Pardelhas, Pardelhas, 4880-290 PARDELHAS

Freguesia de Vilar de Ferreiros

Secção de voto n.º 1 - Escola Primária de Vilar de Ferreiros, Lugar da Cancela, 4880-305 VILAR DE FERREIROS

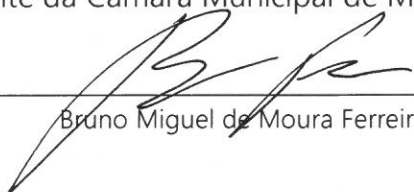
Secção de voto n.º 2 - Escola Primária de Vilarinho, Vilarinho, 4880-318 VILAR DE FERREIROS

Secção de voto n.º 3 – Escola Primária de Vila Chã, Vila Chã, 4880-312 VILAR DE FERREIROS

Mais torna público, de acordo com o estabelecido nos n.ºs 3 e 4 do artigo 70.º, que desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias por iniciativa do presidente da Junta de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral dessa freguesia. O recurso é apresentado perante o juiz do juízo de competência genérica com jurisdição no respetivo município, salvo quando o mesmo esteja abrangido por juízo local cível, caso em que o recurso é apresentado perante o respetivo juiz.

10 de setembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto



Bruno Miguel de Moura Ferreira